

Protocolo Único de Prevenção, Proteção e Enfrentamento da Violência contra a Mulher nas Universidades Públicas Brasileiras

1. Princípios

Este protocolo tem como base:

- A dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF/88).
- A igualdade de gênero/raça (art. 5º, I da CF/88).
- A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).
- A Lei nº 14.540/2023, Institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.
- A Lei nº 14.457/2022, que institui medidas para promoção da igualdade de gênero/raça e enfrentamento da violência contra a mulher no ambiente de trabalho e estudo.
- O Decreto nº 12.122/2024, que institui o Programa Federal de Prevenção ao Enfrentamento do assédio e da discriminação.
- A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará).
- Respeitando a autonomia administrativa de cada instituição.

2. Objetivos

- Proteger mulheres em situação de violência nas universidades.
- Prevenir situações de assédio, abuso ou violência de gênero/raça.
- Coibir práticas discriminatórias e punir agressores conforme a lei.
- Garantir acolhimento integral às vítimas, respeitando suas necessidades emocionais, psicológicas, sociais e jurídicas.

3. Estrutura do Protocolo

3.1 Acolhimento das vítimas

- Criação de Núcleos de Acolhimento e Proteção à Mulher em todas as universidades, com equipe multidisciplinar (psicologia, serviço social, assessoria jurídica).
- Atendimento sigiloso, humanizado e com prioridade absoluta à escuta qualificada da vítima.
- Garantia de encaminhamento imediato para medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha.
- Garantia de transferência entre as universidades para aqueles vítima de violência.
- Garantir às pessoas denunciadoras o sigilo de dados pessoais e a proteção contra outras ações praticadas em retaliação ao exercício do direito de relatar.
- criar comitês de enfrentamento a violência de gênero.

3.2 Ouvidoria Feminina

- Cada universidade deverá instituir uma Ouvidoria Feminina, autônoma e independente, que atue em parceria com a ouvidoria geral, mas com foco específico em violência de gênero/raça.
- A ouvidoria deverá ter profissionais mulheres capacitadas, garantindo acolhimento livre de revitimização.

3.3 Prevenção

A) Ação anual contra assédio, violência sexual e discriminação de gênero/raça, voltadas a toda a comunidade universitária.

B) Instituição da semana enfrentamento a violência contra as mulheres.

C) Implantação de disciplinas obrigatórias sobre igualdade de gênero/raça, direitos das mulheres e combate à violência nos currículos de todos os cursos de graduação e pós graduação.

D) Plano de formação obrigatória e contínua de professores, técnicos, gestores e lideranças estudantis sobre protocolos de prevenção, acolhimento e enfrentamento da violência de gênero/raça.

E) Ampla divulgação dos canais e denúncia.

3.4 Denúncia e Investigação

- Criação de canais acessíveis, seguros e anônimos para denúncias de assédio e violência.
- Estabelecimento de protocolos claros de investigação, com prazos definidos e garantia de transparência.
- Adoção de medidas cautelares imediatas para afastar denunciados de funções de risco ou contato com a vítima.

3.5 Responsabilização dos agressores

- Cumprimento rigoroso da legislação vigente, incluindo instauração de Processos Administrativos Disciplinares (PADs).
- Encaminhamento obrigatório às autoridades policiais e ao Ministério Público, sempre que configurado crime.
- Aplicação de sanções previstas em lei: advertência, suspensão, demissão ou cassação de aposentadoria.
- Tolerância zero com agressores: assegurar que não haja impunidade.

Ações necessárias para a erradicação da violência de gênero nas Universidades:

- Promover a equidade de gênero, fortalecer a participação das mulheres: promover e incentivar a sua participação em todos os espaços de decisão e liderança, promovendo a igualdade de oportunidades estabelecendo metas de equiparação de representatividade.
- Criar um programa de incentivo para fortalecer a liderança das mulheres.
- Promover e desenvolver pesquisas no tema, campanhas de sobre a temática da violência de gênero, com foco na desconstrução de estereótipos e na promoção de relações respeitadas;
- Monitorar e avaliar: monitorar e avaliar as políticas e ações implementadas, com o objetivo de aprimorar continuamente o enfrentamento à violência de gênero, garantindo, a partir da ANDIFES e ABRUEM o compartilhamento de boas práticas.

- Implantação, no âmbito de cada instituição, um Observatório de igualdade de Gênero, com ênfase na construção de indicadores que servirão como ferramenta de suporte à formulação, monitoramento e avaliação das ações a serem implementadas, e que também subsidiarão o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher (RAZEAM), no âmbito do Ministério da Mulher.
- Criar Plano de governança com a participação do MEC e MM ANDIFES ABRUEM para anualmente observar os avanços a que se propõe esse protocolo.
- Criar Plano de 5 anos de implantação do protocolo único de prevenção e enfrentamento a violência contra as mulheres nas Universidades públicas brasileiras.